ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar condições adequadas de higiene, controle de pragas e proteção das instalações das Unidades Básicas de Saúde, por meio de execução contínua de serviços especializados.

A necessidade decorre da natureza dos locais abrangidos, que incluem unidades de atendimento à população, laboratório, farmácia e fisioterapia, demandando ações preventivas e de monitoramento para controle de insetos, roedores e outros vetores que podem transmitir doenças e contaminar ambientes, materiais e medicamentos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itapiranga, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Valor mês	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO,	12	410,86	4.930,32

	DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ART.			

A licitante vencedora deverá executar os serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização quando lhes for solicitado, bem como, fornecer serviços de monitoramento e assistência técnica.
As unidades de saúde nas quais deverão ser prestados os serviços estão discriminadas abaixo, somando um total de 2.935,67 m²:

- - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO/FARMÁCIA E FISIOTERAPIA
- - UBS/ESF SANTA TERESA BAIXO / CAPS
- - UBS/ESF CENTRO
- - UBS/ESF CENTRAL
- - UBS/ESF FRONTEIRA
- - UBS/ESF SUBSOLO DO FRONTEIRA
- - UBS/ESF BEIRA RIO
- - UBS/ESF SANTA TERESA ALTO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

1) Levantamento de Mercado e Prospecção:

O município poderia fazer a contratação de funcionário próprio, ou a contratação de empresa especializada no ramo.

Para um serviço público de saúde, essa decisão deve ser analisada não apenas pelo preço da dedetização, mas também por conformidade sanitária, responsabilidade técnica, continuidade, frequência das aplicações, segurança dos pacientes e trabalhadores e custo total para a Administração.

A RDC Anvisa nº 622/2022 estabelece regras para empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, buscando garantir qualidade e segurança do serviço e reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente. Além disso, a RDC nº 63/2011 determina que o serviço de saúde garanta ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.

2) Comparativo:

Aspecto	Servidor próprio	Empresa especializada
Investimento inicial	Alto: concurso/contratação + equipamentos + EPIs + estoque + estrutura	Baixo: normalmente não exige investimento em equipamentos

Custo fixo	Elevado: salário, encargos, férias, 13º, treinamento, EPIs, manutenção etc.	Predominantemente variável, conforme contrato
Equipamentos	Município precisa adquirir e manter pulverizadores, equipamentos de proteção, instrumentos e demais materiais	Equipamentos ficam sob responsabilidade da contratada
Produtos químicos	Administração precisa adquirir, armazenar, controlar validade e utilização	Empresa especializada administra produtos e aplicação
Responsabilidade técnica	Precisa ser estruturada de acordo com as exigências sanitárias e profissionais aplicáveis	A empresa especializada deve atender às exigências legais, inclusive responsabilidade técnica
Capacitação	Administração precisa treinar e atualizar o servidor	Capacitação operacional fica a cargo da empresa
Risco operacional	Maior concentração de responsabilidade no Município	Parte relevante do risco operacional é atribuída à contratada

3) Descrição da Solução:

Com base na análise comparativa acima, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada por motivos técnicos e econômicos. O município teria um gasto elevado entre contratação de pessoal, capacitação contínua dos mesmos, aquisição de material adequado e produtos químicos, local para armazenamentos desse material e EPIs. Como é um serviço mensal e ininterrupto a contratação de empresa especializada para realização desse serviço mostra-se mais vantajosa.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas empara execução contínua de serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização.

Fontes de pesquisa: As informações foram obtidas por meio de PNCP e consulta a fornecedores locais, em conformidade com os parâmetros do art. 31 do Decreto Municipal nº 128/2026.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 4.930,32 (quatro mil, novecentos e trinta reais, e trinta e dois centavos).

Formulário de pesquisa encontra-se anexo ao processo de contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização das Unidades Básicas de Saúde.

As unidades de saúde nas quais deverão ser prestados os serviços estão discriminadas abaixo, somando um total de 2.935,67 m²:

- - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO/FARMÁCIA E FISIOTERAPIA
- - UBS/ESF SANTA TERESA BAIXO /CAPS
- - UBS/ESF CENTRO
- - UBS/ESF CENTRAL
- - UBS/ESF FRONTEIRA
- - UBS/ESF SUBSOLO DO FRONTEIRA
- - UBS/ESF BEIRA RIO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manter as Unidades Básicas de Saúde em condições adequadas de higiene e controle de pragas, contribuindo para a segurança dos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam os estabelecimentos;
- Prevenir e controlar a ocorrência de insetos e roedores nas áreas internas e externas das unidades de saúde, reduzindo os riscos decorrentes de infestações;
- Assegurar a continuidade do monitoramento e da assistência técnica, mediante a realização dos serviços de forma mensal e a vistoria periódica das instalações;
- Garantir a adequada aplicação dos produtos e métodos de controle de pragas, observando os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro dos produtos e às características de segurança;

- Disponibilizar documentação técnica periódica, mediante emissão mensal de relatórios, laudos técnicos e ART por profissional devidamente habilitado;
- Preservar as instalações, equipamentos, materiais e ambientes das unidades de saúde, reduzindo possíveis danos ocasionados pela presença de pragas;
- Assegurar a execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos e EPIs necessários, sem custos adicionais para o Município;
- Garantir maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento dos serviços, possibilitando a identificação e correção de eventuais falhas ou inadequações na execução contratual;
- Promover condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elaine Simonetti Zappani
Cargo: Diretora da Atençao Basica
Matrícula: 1445002
E-mail: direcaosaude@itapiranga.sc.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
A CONTRATADA será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 67, §3º, do Decreto Municipal nº 128/2026, será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA:

1. **Licitação exclusiva:**

Nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 128/2026, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado por [item] é de R$ 4.930,32, inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Serão assegurados ainda:

a) **Direito de preferência em caso de empate ficto, nas situações em que a proposta da ME/EPP seja até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada ou, no caso de pregão, até 5% (cinco por cento) superior (art. 66, §1, do Decreto Municipal n. 128/2026);**
b) **Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista após a habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período (art. 63, §§1 e 2, do Decreto Municipal n. 128/2026).**

14. ANÁLISE DE RISCOS

( ) Aplicável. O Mapa de Riscos foi elaborado conforme o modelo constante do Anexo III do Decreto Municipal n. 128/2026, e segue anexo ao presente ETP.
(X) Dispensado, nos termos do art. 148, §1, do Decreto Municipal n. 128/2026 ou (art. 71, §1, inciso(s) [I, II, III], tendo em vista que [o valor estimado se enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021].

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itapiranga/SC, data da elaboração: 15 de setembro de 2026.

Line Rother
Aux. Serviços Gerais
Mat. 11.861/07

Clair Maria Heck Heinen
Secretária de Saúde